PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM GERAL, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COORDENAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.097.984.19.06
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0001.01.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Pluri Serviços Ltda.**, CNPJ 49.953.581/0001-75, estabelecida na Rua Frei Gaspar, número 414, bairro Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03.164-100, representada por Wilson Vitorino de Souza, RG: 17.129.582-1 SSP/SP, CPF: 084.637.108-16, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico FPMZB nº 002/2019, processo administrativo 01.097.984.19.06, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a repactuação do valor contratado em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020 SEAC-MG/SINDEAC-BH, que alterou os salários das categorias contratadas no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), o valor facial do vale-alimentação em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) e o Programa de Assistência Familiar (PAF) no percentual de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), além da alteração do valor do salário mínimo, a partir de 1º de fevereiro de 2020, passando para R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DO VALOR

2.1. Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020 SEAC-MG/SINDEAC-BH, com vigência a partir de 1º janeiro de 2020, ficam alterados no Contrato ora aditado, **a partir de 14 de fevereiro de 2020**, data de início da sua vigência, o **valor dos salários** das categorias profissionais atendidas pela referida Convenção, com o reajuste de **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), o **valor facial do vale-alimentação** em **3,99%** (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) e em **4,47%** (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) sobre o **Programa de Assistência Familiar (PAF)**.

2.2. O **valor do salário mínimo**, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020, passou a ser de **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, resultando em um aumento de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) em relação ao valor anterior.

2.3. A repactuação dos valores de salários, vale-alimentação e PAF e o reajuste do salário mínimo terão impacto sobre o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

2.4. Com as alterações indicadas nos subitens 2.1 e 2.2, o Contrato ora aditado fica **acrescido mensalmente em R$ 16.154,92** (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e **para o período contratado de 12 (doze) meses de vigência em R$ 193.858,98** (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Tendo em vista a aplicação da CCT 2020 e do novo salário mínimo fica alterado o valor do Contrato ora aditado, **a partir de 14 de fevereiro de 2020**, passando o valor mensal estimado de R$ 413.338,21 (quatrocentos e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) **para R$ 429.493,12** (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos) e o valor estimado para o período contratado de 12 (doze) meses passa de R$ 4.960.058,48 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) **para R$ 5.153.917,46** (cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

3.2. O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato permanece em **0,00%** (zero porcento).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR PARA O PERÍODO CONTRATADO
2505.0100.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300 – Capela Velório do Barreiro	R$ 236,66	R$ 2.839,92
2505.0100.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306 – Capela Velório do Barreiro	R$ 236,66	R$ 2.839,91

2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300 – Cemitério da Saudade	R$ 2.233,03	R$ 26.796,30
2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306 – Cemitério da Saudade	R$ 2.233,03	R$ 26.796,29
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300 – Cemitério da Paz	R$ 2.945,99	R$ 35.351,88
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306 – Cemitério da Paz	R$ 2.945,99	R$ 35.351,89
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300 – Cemitério do Bonfim	R$ 1.667,46	R$ 20.009,52
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306 – Cemitério do Bonfim	R$ 1.667,46	R$ 20.009,47
2505.0600.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300 – Cemitério da Consolação	R$ 994,33	R$ 11.931,90
2505.0600.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306 – Cemitério da Consolação	R$ 994,33	R$ 11.931,90
TOTAL:	**R$ 16.154,92**	**R$ 193.858,98**

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ANEXO DO CONTRATO

5.1. Fica alterado o Anexo II – Planilha de Composição de Preços do Contrato original, a partir de 14 de fevereiro de 2020, passando a viger as disposições constantes no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R$ 9.692,95** (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Permanece inalterada a vigência do Contrato ora aditado, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 14 de fevereiro de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de abril 2020.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68

Wilson Vitorino de Souza
Pluri Serviços Ltda.
CPF: 084.637.108-16

VISTO